



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



Decreto N.º 6.367, de 17 de junho de 2016.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Quiosques na Praça Antônio Quintino de Araújo no Município de São João do Sabugi-RN.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais expostas nos incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por Joseane Dantas de Medeiros e Inaldo Moraes de Medeiros, requerendo permissão para utilizarem os quiosques da Praça Antônio Quintino de Araújo;

CONSIDERANDO que a referida Praça será inaugurada no próximo dia 20 de junho do corrente ano e que a ocupação dos quiosques se faz necessário para melhor atender aos visitantes;

CONSIDERANDO § 3º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN que dispõe:

CONSIDERANDO o § 3º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN que dispõe:

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



DECRETA:

Art. 1º. Fica PERMITIDO O USO dos Quiosques da Praça Antônio Quitino de Araújo por tempo determinado na forma estabelecida no § 3º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN;

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será autorizada em favor de Joseane Dantas de Medeiros, brasileira, casada, CPF nº 085.618.764-09 e Inaldo Moraes de Medeiros, brasileiro, casado, CPF nº 703.346.844-04, que deverão ser responsáveis pela boa e regular utilização dos referidos espaços.

Art. 3º. A Permissão de Uso dos bens acima descritos terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal